



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 006-2022

Processo nº 00110.000287/2022-44

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, e, do Decreto n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994 e suas modificações posteriores, torna público o Edital no âmbito do **Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica – PAP - Divulgação Científica da FAPEPI**, instituído por meio da Resolução n.º 001/2021, de 19 de março de 2021 e da Resolução 03/2022, nos termos e na forma constantes do seu anexo, que regulamenta a Concessão de Apoio Financeiro à realização de eventos e produções técnico-científicas, artística/cultural de reconhecida relevância científica, tecnológica, artística e literária para o desenvolvimento do Estado do Piauí, conforme as condições a seguir estabelecidas e a legislação vigente.

1. OBJETIVO GERAL

Apoiar financeiramente, durante o intervalo de tempo previsto neste Edital, propostas de realizações de eventos de reconhecida relevância científica e/ou tecnológica para o desenvolvimento do Estado do Piauí, com a finalidade de fomentar a popularização e a produção técnico-científica e artística/cultural resultantes de pesquisas e inovação, produções acadêmicas artísticas e literárias que favoreçam o desenvolvimento dos diferentes campos de saberes, bem como a formação continuada de pesquisadores.

2. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DO EVENTO

2.1 Pesquisadores vinculados à Instituições, órgãos ou empresas de Ensino Médio, Técnico, Tecnológico, Superior e/ou de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediados no Piauí.

2.2 As propostas serão apresentadas **em fluxo contínuo**, respeitando o período definido para a viabilidade dos trâmites de execução orçamentária e financeira da FAPEPI, conforme prazos definidos no **item 6 – CRONOGRAMA** deste Edital, e demais regras a ele atinentes.

2.3 As propostas devem observar os requisitos relativos à natureza, aos proponentes, às condições do evento, aos critérios e parâmetros de análise técnica e de análise de mérito, ao processo de homologação, à concessão dos recursos financeiros, à utilização dos recursos repassados, ao prazo de vigência e ao procedimento de prestação de contas definidos neste Edital, previstos na Resolução FAPEPI 03/2021 e em outras normas vigentes para Administração Pública.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para apresentar solicitação de apoio financeiro ao evento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter seu currículo, bem como os demais integrantes da equipe executora, cadastrado no SIGFAPEPI <http://sistema.fapepi.pi.gov.br> e na Plataforma Lattes(www.lattes.cnpq.br/) atualizados a partir da vigência deste edital.
- b) Possuir, preferencialmente, o título de Doutor;
- c) Ter atuação em área afim com a do evento a ser realizado;
- d) Ser o coordenador da proposta de realização do evento;

- e) Ter vínculo formal e efetivo com a instituição, empresa ou órgão de execução da proposta;
- f) Apresentar uma única proposta para o referido Edital. Não serão aceitas propostas idênticas, embora apresentadas por proponentes diferentes e para execução em locais distintos;
- g) Não possuir qualquer inadimplência, seja relatórios ou prestação de contas com a FAPEPI ou com a Administração Pública Estadual no ato de contratação da proposta.

3.2 A Entidade de Execução da Proposta deverá:

- a) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do SIGFAPEPI <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICT), ou uma entidade administrativa responsável pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos, como, por exemplo, secretarias municipais, estaduais com sede no Estado do Piauí.

3.3 O evento apoiado deverá atender às seguintes condições:

- a) Ocorrer no período entre 18 de julho e 31 de dezembro de 2022;
- b) Ser realizado no Estado do Piauí;
- c) Ter abrangência regulamentada conforme [Resolução FAPEPI 003/2022](#).

OBS: Para caracterização da abrangência do evento, o proponente deverá utilizar a classificação definida na [Resolução FAPEPI 03/2022](#) e seu Regulamento.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados a este Edital recursos financeiros no valor total de até R\$ 611.347,00 (seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais) oriundos do tesouro estadual do Piauí e definidos na programação orçamentária da FAPEPI, conforme QUADRO 1:

QUADRO 1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS 2022	
Unidade Orçamentária	200203
Ação	1266
Elemento de despesa	339018 - R\$ 586.347,00
Elemento de despesa	339033 - R\$ 25.000,00
Fonte	100

4.2 A solicitação do auxílio financeiro deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital para as abrangências definidas (internacional, nacional, regional, estadual e local) e, as modalidades (virtual ou presencial) do evento, categorizadas na [Resolução FAPEPI 03/2022](#), conforme o QUADRO 2:

QUADRO 2 – CARACTERIZAÇÃO E VALOR DA PROPOSTA

TIPO DE PROPOSTA	ABRANGÊNCIA DO EVENTO	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA - R\$	
		PRESENCIAL	VIRTUAL
Evento científico e/ou tecnológico que fomenta produções técnico-científicas, artísticas/culturais	Internacional	15.000,00	7.000,00
	Nacional	10.000,00	5.000,00
	Regional	7.000,00	3.000,00
	Estadual e local	5.000,00	3.000,00

4.3 O número de propostas que poderão ser contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada Pública.

4.4 Os recursos aprovados para cada proposta, serão liberados em **parcela única**.

4.5 **Excepcionalmente**, para eventos na modalidade presencial, de maior porte e representatividade nas grandes áreas do conhecimento e/ou do setor de Inovação, com amplo histórico de realizações, poderão ser apresentados orçamentos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.6 Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens da proposta aprovada pela FAPEPI, conforme Termo de Outorga, e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento.

4.7 O valor global dos recursos previstos para esta Chamada Pública será destinado ao auxílio de propostas, conforme segue:

- a) Até 30% para propostas submetidas até 05/08/2022 com execução prevista para até 30 de setembro de 2022;
- b) A partir de 70% para propostas submetidas de 06/08 a 23/10 de 2022, com execução prevista para até 31 de dezembro de 2022.
- c) As propostas de que tratam a alínea “a”, recomendadas no mérito, mas não contempladas financeiramente nos 30% do recurso, serão realocadas para o saldo de 70% do recurso, referido na alínea “b”.

4.8 No caso em que o percentual de recurso estabelecido na alínea “a” do item 4.7 não for utilizado de forma total, passará a sobra a integrar o percentual previsto na alínea “b”, do referido item.

5. DO APOIO FINANCEIRO AO EVENTO

5.1 O Coordenador da proposta de evento poderá solicitar apoio financeiro à FAPEPI, respeitando o cronograma previsto no **Edital de fluxo contínuo** do ano em vigência.

5.2 O apoio financeiro será concedido de forma total ou parcial, em relação ao orçamento e/ou ao plano de trabalho demonstrado na proposta de evento.

- a) O apoio financeiro objetiva atender, de forma total ou parcial, às despesas de custeio, conforme orientado no **item 9 - ITENS FINANCIÁVEIS**, deste Edital;
- b) Não será permitida a aquisição de bens de capital ou pagamento de despesas com pessoas físicas, com os recursos oriundos deste Edital.

5.3 O auxílio financeiro para realização de eventos científicos e/ou tecnológicos, poderá ser acumulado com bolsas de qualquer modalidade.

5.4 O auxílio financeiro concedido através deste Edital, não é incompatível com aportes realizados pela entidade executora no orçamento do evento, ou com subvenções de entes e/ou órgãos da Administração Pública e/ou privada.

Parágrafo único: O recurso recebido através deste edital deve ser executado em conta específica para esta finalidade. Os demais recursos que tratam o subitem 5.4 devem ser executados de forma separada.

5.5 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária adicionais para esta Chamada Pública, a FAPEPI poderá decidir por suplementar as propostas contratadas, desde que respeitado o período definido para os procedimentos estabelecidos em Cronograma, item 7, deste Edital e o disposto no QUADRO 2, do item 4.2.

6. PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas poderão abordar temáticas de qualquer uma das áreas dos conhecimentos que compõem as [Câmaras Técnico-Científicas da FAPEPI](#).

6.2 As propostas deverão apresentar previsão de execução no período de julho a dezembro de 2022.

6.3 Sob pena de sofrer **desenquadramento**, a proposta deverá conter no máximo **12 (doze) páginas (incluindo capa e referências)**, devendo contemplar todos os itens abaixo:

- a) Título da proposta/nome do evento;
- b) Dados do (a) proponente (a) (nome completo, formação, titulação, instituição onde atua, cargo, contato: celular e e-mail);

- c) Abrangência e modalidade do evento;
- d) Justificativa e relevância do evento;
- e) Histórico do evento e sua contribuição para divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Estado;
- f) Equipe executora (nome, instituição, titulação, link do currículo lattes e função);
- g) Comitê científico com, no mínimo, um (a) professor(a) e/ou pesquisador(a) vinculado(a) à instituição de ensino e/ou pesquisa de país estrangeiro para eventos internacionais ou de fora do Piauí para eventos de abrangência nacional;
- h) Público alvo do evento;
- i) Forma de inscrição dos participantes no evento (obrigatório informar cota de gratuidade e/ou taxa de inscrição para estudantes e profissionais);
- j) Submissão de trabalhos (descrever a chamada de submissão e modalidade de apresentação);
- k) Programação detalhada por data (mesmo que provisória) e demais informações sobre o referido evento;
- l) Previsão de publicações de Anais com ISBN (obrigatório para eventos de abrangência internacional e nacional).

6.4 O texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas simples, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial e tamanho 12. As páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3,0 cm, direita e inferior de 2,0 cm, com paginação na parte superior à direita.

7. CRONOGRAMA

O presente Edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

QUADRO 3 - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
A) Lançamento do Edital	18 de julho de 2022
B) Prazo para recurso ao Edital	20 de julho de 2022
C) Resultado dos recursos contra o Edital	22 de julho de 2022
D) Período da submissão das propostas no SIGFAPEPI	25 de julho a 28 de outubro de 2022
E) Resultados dos enquadramentos	A partir do dia 08 de agosto
F) Recursos contra o resultado dos enquadramentos.	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do enquadramento
G) Resultado dos recursos contra o resultado do enquadramento.	No próximo dia útil após o prazo final de recurso
H) Resultado preliminar (mérito + produção acadêmica)	Até 10 (dez) dias úteis após o resultado final do enquadramento
I) Recursos contra o Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de mérito e produção acadêmica
J) Julgamento e Homologação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI	Em até 5 (cinco) dias úteis ao encerramento do período de recurso quanto ao resultado de mérito e produção acadêmica
K) Entrega da documentação da proposta aprovada e contratação	Informada pela FAPEPI ao proponente

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no **item 6** (PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA).

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido na letra “D” , QUADRO 3, item 7 CRONOGRAMA, deste Edital.

8.3 Deverão ser anexados **eletronicamente à INSCRIÇÃO**, os seguintes documentos:

8.3.1 Documento de anuência da instituição promotora do evento, assinado por um representante legal (Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Presidente ou função equivalente);

8.3.2 Proposta do evento conforme descrita no item 6, com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, do comitê científico/avaliação de trabalhos, dos palestrantes e dos conferencistas (mesmo que provisórios);

8.3.3 Comprovante de vínculo do proponente com a entidade executora do evento;

8.3.4 Documentos pessoais do proponente - coordenador do evento (RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Quitação Eleitoral, frente e verso do Diploma de Doutorado ou Mestrado, Currículo Lattes atualizado e comprovante de residência);

8.3.5 Comprovante de licença maternidade para mulheres pesquisadoras contempladas com o benefício a partir de janeiro de 2017.

8.4 Documentos adicionais que se fizerem necessários poderão ser solicitados pela FAPEPI, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

8.5 Não será permitida a inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta no SIGFAPEPI, salvo quando solicitado pela FAPEPI. Portanto, **a ausência de qualquer documento** previsto neste Edital implicará na **desclassificação automática** da proposta.

8.6 A FAPEPI não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Os recursos do presente Edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento aprovado, correspondente apenas à parte solicitada à FAPEPI, dentro dos critérios a seguir:

9.1.1 Eventos Virtuais.

I - Serviços de terceiros - pessoa jurídica:

a) Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, diagramação, impressão de material gráfico ou eletrônico (“folders” e cartazes) para divulgação do evento;

b) Locação de equipamentos audiovisuais e contratação de suporte técnico para gravação e transmissão das palestras;

c) Despesas com locação ou assinatura temporária de programas ou de serviços, para a realização de videoconferências ou reuniões à distância.

9.1.2 Eventos Presenciais

I. Diárias nacionais, conforme os valores praticados pelo Governo do Estado do Piauí.

II. Passagens aéreas nacionais e internacionais;

III. Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais;

IV. Serviços de terceiros - pessoa jurídica:

a) Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, diagramação, impressão de material gráfico ou eletrônico (“folders” e cartazes) para

divulgação do evento;

b) Traslado de palestrantes do evento;

c) Locação de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia (quando a instituição copartícipe não dispuser de tais equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências da mencionada instituição);

d) Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura (quando a instituição copartícipe não dispuser de tais instalações ou equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências da mencionada instituição).

10. ENQUADRAMENTO, ANÁLISE DE MÉRITO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A seleção da proposta submetida à esta Chamada Pública, obedecerá às seguintes etapas:

10.1 Etapa I – Enquadramento da Proposta.

10.1.1 Análise da documentação apresentada para verificação do enquadramento, de caráter eliminatório, seguirá os requisitos estabelecidos por este Edital;

10.1.2 O enquadramento será realizado pela Equipe Técnica da FAPEPI com base nos seguintes critérios:

a) Temática vinculada a uma das áreas do conhecimento que compõem as Câmaras Técnicas da FAPEPI;

b) Elegibilidade do proponente e instituição;

c) Verificação das informações completas no preenchimento do **Formulário I**, do SIGFAPEPI;

d) Adequação da proposta à abrangência do evento;

e) Observância ao prazo de submissão;

f) Observância da documentação requerida conforme solicitado no Edital;

g) Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste Edital.

10.1.3 As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de julgamento

10.2 **Etapa II** – Julgamento pelo Comitê de Avaliação da FAPEPI, composto por pelo menos um representante das Câmaras Técnico-Científicas.

10.2.1 Não poderá integrar o Comitê de Avaliação qualquer pessoa que seja cônjuge ou companheiro (a), ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, ou que tenha laços de amizade ou inimizade notória com o (a) coordenador (a)/proponente. É vedado ainda aos membros do Comitê julgar propostas em que haja conflito de interesses;

10.2.2 O Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas, com base nos seguintes critérios:

QUADRO 4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
01	Proposta (temática, objetivos, justificativa e adequação do orçamento) cada elemento citado tem como nota máxima 2 pontos;	10
02	Adequação da proposta à abrangência e à modalidade orçamentária previstas neste Edital. (Cada elemento com valor máximo de 5 pontos);	10
03	Contribuição para divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Piauí;	10
04	Coordenador(a) da proposta (atuação e liderança do coordenador na área do evento - aferida no seu lattes);	10
05	Programação do evento;	10

06	Histórico do evento: a pontuação se dará de acordo com o número de edições. Eventos de edições de 0 a 3 anos já realizadas = 4,0 pontos; Eventos de edições de 4 a 5 anos já realizadas = 6,0 pontos Eventos de edições acima de 5 anos = 10 pontos	10
TOTAL		60

10.2.3 A pontuação de mérito da proposta será atribuída pela média aritmética das notas em cada item;

10.2.4 A proposta para ser recomendada à análise do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de julgamento do mérito;

10.2.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não podendo a FAPEPI auxiliar financeiramente todas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item 03 do QUADRO 4;
- b) Maior pontuação no item 06 do QUADRO 4;
- c) Maior pontuação no item 05 do QUADRO 4.

10.3 Etapa III - Análise da produção científica do(a) proponente.

10.3.1 A análise curricular será feita pela equipe técnica da FAPEPI, com base na produção informada no **FORMULÁRIO II** (Formulário da Produção científica);

10.3.2 A pontuação da produção prevista no Currículo Lattes do (a) proponente a partir de janeiro de 2017 será contabilizada seguindo, exclusivamente, os itens previstos no Formulário da Produção Científica (**FORMULÁRIO II**);

10.3.3 Para as mulheres pesquisadoras que foram beneficiadas com o auxílio LICENÇA MATERNIDADE a partir de 01 de janeiro de 2017, será considerado 1 (um) ano a mais na avaliação curricular, a contar de 01 janeiro de 2016. O período de licença maternidade deverá constar no Currículo Lattes, mediante comprovante de licença institucional, a ser anexado conforme orientações contidas no subitem 8.3.5. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular;

10.3.4 A produção científica do proponente, conforme declarada no FORMULÁRIO II, cuja veracidade das informações são de sua inteira responsabilidade, será convertida em nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez) da seguinte forma:

- a) A maior nota de proponente na produção científica será convertida em 10 pontos;
- b) As demais notas seguirão a proporcionalidade decrescente.

10.4 **A NOTA FINAL DA PROPOSTA** será obtida pela média ponderada da pontuação do currículo do coordenador (PESO 2) e pela pontuação da avaliação de mérito da proposta (PESO 8).

11. DO RESULTADO

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI, dentro dos limites orçamentários e financeiros, considerando A NOTA FINAL DA PROPOSTA obtida como resultado das etapas II, III e os objetivos de produção e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Piauí poderá recomendar como RESULTADO FINAL:

- a) A aprovação de auxílio financeiro à proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação de auxílio-financeiro para a proposta.

11.1 O **RESULTADO FINAL** será obtido na análise realizada pelo Conselho Técnico-Administrativo, observando a NOTA FINAL, os objetivos de produção e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Piauí e as condições orçamentárias e financeiras da FAPEPI;

11.2 Compete à Presidência da FAPEPI, findado o prazo para a interposição de recursos e suas devidas análises, homologar o resultado final do pleito, que será divulgado no site da FAPEPI no seguinte endereço eletrônico: <http://www.fapepi.pi.gov.br/>.

11.3 Será de inteira responsabilidade do(a) proponente informar-se sobre a publicação dos resultados de todas as etapas descritas no processo seletivo, às chamadas para esclarecimentos que se façam necessárias, bem como acompanhar possíveis alterações que este instrumento venha a sofrer no todo ou em parte do seu conteúdo, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou cobranças de direitos posteriores.

11.4 Na Etapa I, serão indicadas as propostas enquadradas e desenquadradas. Na fase Avaliação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI, as propostas recomendadas (com e sem ajuste) e as não recomendadas.

11.5 Para propostas apresentadas a qualquer momento, de 30 de julho a 20 de setembro 2022, período definido neste Edital para a fase de inscrição, o processo descrito nos itens 10 e 11 desta Chamada Pública ocorrerá **de forma contínua**, conforme item 7, QUADRO 3, independentemente do número de inscritos.

12. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Da decisão da FAPEPI quanto ao enquadramento e resultado preliminar caberá interposição de recurso no prazo previsto no **item 7, QUADRO 3 - CRONOGRAMA**.

12.2 Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, à Diretoria Técnico-Científica pelo e-mail: dtc.fapepi@gmail.com.

12.3 Recursos interpostos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital não serão aceitos.

12.4 O recurso que a Diretoria Técnico-Científica deliberar pela necessidade de reavaliação será encaminhado para análise a um membro das Câmaras Técnico-Científicas da FAPEPI, com conhecimento na área da proposta.

12.4.1 A reavaliação do mérito da proposta ou da produção acadêmica do coordenador consiste na análise de todos os critérios de avaliação, não sendo possível análise de um único critério;

12.4.2 Na hipótese do recurso de pedido de reavaliação da proposta e/ou currículo terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação da proposta se, após reanálise, vier a ser constatada nota menor do que a divulgada.

12.5 Os Resultados Parciais divulgados poderão ser alterados por força dos recursos.

12.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A lista de documentos exigidos para contratação, bem como o cronograma de entrega, serão publicados juntos ao resultado homologado.

13.2. Para a contratação da proposta deverá ser assinado eletronicamente ou fisicamente, Termo de Outorga entre a FAPEPI e o coordenador.

13.3. Somente será contratada a proposta cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FAPEPI e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

13.4 Após o encaminhamento dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira da proposta, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio.

13.5 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O (a) outorgado (a) deverá encaminhar a Prestação de Contas (Financeira e Técnica) no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em formulários específicos.

14.2 Das obrigações.

14.2.1. Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:

- a) Citar o apoio da FAPEPI, incluindo a Marca da Fundação em todas as formas de divulgação do evento;
- b) Nas divulgações e publicações a que se referem a alínea “a”, atender as normas da Portaria Nº 1, de 08 de abril de 2021, bem como as exigências do Manual de Uso da Marca da FAPEPI, disponíveis em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>;
- c) Encaminhar a prestação de contas no prazo previsto no item 14.1, deste Edital;
- d) Prestar quaisquer informações à FAPEPI, sempre que solicitadas;
- e) Devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada;
- f) Quando convocados pela FAPEPI, o(a) outorgado(a) deverá colaborar em ações de divulgação e participação de eventos científicos e tecnológicos, bem como em consultoria ad hoc em assuntos de sua especialidade, em qualquer Edital ou Chamada Pública;
- g) Permanecer adimplente junto à FAPEPI e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

14.2.2 Da FAPEPI:

- a) Liberar os recursos financeiros previstos;
- b) Acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) Analisar a prestação de contas apresentada.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 O(A) proponente poderá apresentar recurso aos termos deste Edital até o 2º (segundo) dia após sua publicação. Após essa data, aqueles que, tendo aceito os termos nele propostos, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que posteriormente venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

15.2 Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre esta Chamada Pública através do e-mail: dte.fapepi@gmail.com.

15.3 Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15.4 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o(a) proponente justificar o ato e ressarcir à FAPEPI todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A FAPEPI se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão, execução ou prestação de contas da proposta.

15.6 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução da proposta, se for o caso.

15.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI .

16. **BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

16.1 O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos contidos no Quadro 6.

QUADRO 6 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Lei de criação da FAPEPI	Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993. http://www.fapepi.pi.gov.br/legislacao/
Princípios Constitucionais	Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios Legais	Lei 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm
Propriedade Industrial	Lei 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm .
Estatuto da FAPEPI	DECRETO Nº 9.240 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994 alterado pelo DECRETO 18.049, de 19 de dezembro de 2018. http://www.fapepi.pi.gov.br/legislacao/
Lei de Inovação do Estado do Piauí	Lei 7.511/2021; http://www.fapepi.pi.gov.br/legislacao/
Programas Internos da FAPEPI	Resolução Nº 01/2021 : http://www.fapepi.pi.gov.br/programas/
Regulamento para realização de Eventos	Resolução FAPEPI 03/2021-Regulamenta o auxílio financeiro para realização de eventos: http://www.fapepi.pi.gov.br/resolucao-n003-2022-de-30-de-marco-de-2022/

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 18 de julho de 2022.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí**, em 18/07/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4895231** e o código CRC **1408EF6C**.